



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 545

SÚMULA:- Dispõe sobre doação de datas e dá outras providências.

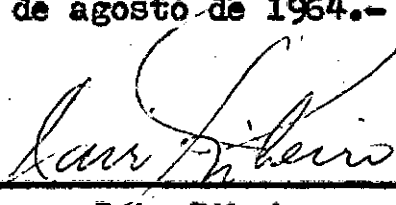
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

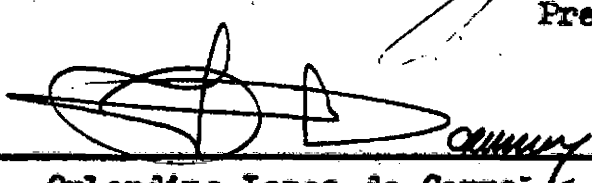
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar as datas de terras n.ºs. 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis), da quadra n.º 14 (quatorze), situadas na Vila Industrial, nesta cidade, à Crush do Paraná e Santa Catarina S/A, que gozará de isenção de impostos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos, no tocante aos imóveis citados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário